



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2023 - Ano XCVI - Nº 108

www.itabaiana.pb.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO SEDUC Nº 001/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

*Homologa a Resolução CME nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica homologada a Resolução CME nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, que “dispõe sobre a implantação da Educação em Tempo Integral e autoriza a adoção das Diretrizes Operacionais e Curriculares do estado da Paraíba nas escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação do município de Itabaiana-PB. e dá outras providências.” (Anexo I).

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joëlma Lino da Fonseca  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

a que se refere o artigo 1º da Resolução SME nº 001, de 20 de setembro de 2023

### RESOLUÇÃO CME Nº 001/2023, APROVADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a implantação da Educação em Tempo Integral para turmas da Educação Básica e autoriza a adoção das Diretrizes Operacionais e Curriculares do estado da Paraíba nas escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação do município de Itabaiana-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/PARAÍBA, em conformidade à Lei do Plano Nacional de Educação nº 13005/2014, Meta 19; à Lei Estadual de criação do Programa de Educação Integral nº 11.100/2018 e à Lei do Plano Municipal de Educação nº 442/2015,

Meta 6, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno, aprovado em 01 de outubro de 2018 e revisado em 10 de janeiro de 2022, e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 20 de setembro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a implantação da Educação em Tempo Integral para as turmas da Educação Infantil, para os Anos Iniciais e para os Anos Finais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Itabaiana-PB.

**Art. 2º** - Autoriza ainda a utilização das Diretrizes Operacionais e Curriculares do Estado da Paraíba no Sistema Municipal de Ensino de Itabaiana- Paraíba, por um período de 1 (um) ano, ou até que se conclua a elaboração da Proposta Curricular municipal.

**Art. 3º** - A escola deverá ofertar, no mínimo, 03 (três) refeições diárias, suficientes para atender as necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na Educação em Tempo Integral.

**Art. 4º** - Os estudantes, nos intervalos das refeições e descanso, deverão ser acompanhados por profissionais aptos para este fim.

**Art. 5º** - A escola, ao ofertar a Educação em Tempo Integral, deverá formular ou reorganizar o seu Projeto Político Pedagógico e o seu Regimento Escolar, considerando a ampliação de tempo, espaço e oportunidades educativas.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão esclarecidos por meio de Notas Técnicas sob a responsabilidade de setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Itabaiana, 20 de setembro de 2023.

Nathallye Galvão de Sousa Dantas  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itabaiana-PB  
Quadrênio 2021/2025



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa  
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes  
Secretário de Gestão e Planejamento

Fernanda Ellen da Silva Gomes  
Diretora de Atos e Publicações



**RESOLUÇÃO SEDUC Nº 002/2023**  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

*Homologa a Resolução CME nº 002/2023 do Conselho Municipal de Educação.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica homologada a Resolução CME nº 002/2023 do Conselho Municipal de Educação, que "autoriza o funcionamento do Centro de Referência em Educação Infantil – CREI – e da EMEIEF José Pedro de Araújo, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, com sede em Itabaiana – PB, a ministrar a Educação Básica na etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais". (Anexo I).

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Joelma Lins da Fonseca**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

a que se refere o artigo 1º da Resolução SME nº 002, de 20 de setembro de 2023

**RESOLUÇÃO CME Nº 002/2023, APROVADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o funcionamento do Centro de Referência em Educação Infantil – CREI – e da EMEIEF José Pedro de Araújo, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, com sede em Itabaiana – PB, a ministrar a Educação Básica na etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANA, no uso das atribuições que lhes conferem a Resolução nº 001/2022 e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e tendo em vista os Pareceres CME nº 002/2023 e 003/2023, exarados nos Processos CME nº 002/2023 e 003/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar por 03 (três) anos, a partir da data desta publicação, o funcionamento do "Centro de Referência em Educação Infantil – CREI", situada à Rua Heroína Maria Cleide – S/N – Centro – Itabaiana/PB; e da "Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Pedro de Araújo", situada à Avenida José Xavier – S/N – Distrito de Guarita – Itabaiana/PB, ministrando ambas a Educação Infantil, e a segunda, também o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

**Art. 2º** - Determinar que as escolas supracitadas realizem no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data desta publicação, as adequações e os ajustes recomendados pela Conselheira Relatora Cristina Simone Ramos Barbosa, dos Pareceres CME Nº 002/2023 e 003/2023, aprovados em Reunião Ordinária do Conselho Pleno em 09 de maio de 2023.

**Parágrafo Único** – Após a realização dos ajustes e das adequações, as referidas Unidades Escolares deverão apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Itabaiana-PB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento, análise e posterior providências deste Órgão.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Nathallye Galvão de Sousa Dantas**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itabaiana-PB  
Quadrênio 2021/2025

Itabaiana, Plenário do CME, 20 de setembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Software de Gestão Pública. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: [licitacaoitabaiana@gmail.com](mailto:licitacaoitabaiana@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Itabaiana - PB, 22 de Setembro de 2023

**EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO**  
Pregoeira Oficial